

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Dirigentes de Pesquisa dos *Câmpus***

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

EDITAL 06/2014 – PROPESQINOV

**EDITAL UNIFICADO DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O VI
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
/FAPEMIG/INSTITUCIONAL - 2015-2016**

**PROBIC – FAPEMIG
PIBICTI – IF Sudeste MG**

Em observância às Resoluções Normativas da FAPEMIG, FUNDEP-RP e do IF Sudeste MG que regem os Programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG, os Dirigentes de Pesquisa dos *Câmpus* e a FAPEMIG tornam público o presente Edital visando à seleção de projetos de pesquisa ao VI Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior FAPEMIG, para os *Câmpus* Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Santos Dumont, São João del-Rei e Rio Pomba.

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO V PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – Edital unificado 2015-2016**

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	01/11/2014
Início de Cadastro do Pesquisador no Sistema Inovare	01/11/2014
Término de Cadastro do Pesquisador no Sistema Inovare	05/12/2014
Término das inscrições	15/12/2014
Resultado Provisório do processo seletivo	24/02/2015
Apresentar Recursos	até 26/02/2015
Resultado Final do processo seletivo	27/02/2015
Indicação das bolsas	até 09/03/2015
Cadastramento do Bolsista	até 14/03/2015
Início do Programa	01/03/2015

OBS: * Para acesso aos formulários acesse o [Sistema Inovare > Formulários](#).

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica (IC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de cursos superiores.

- 1.2. A bolsa de IC será instrumento de estímulo à investigação científica para os estudantes de graduação do IF Sudeste MG, sendo destinada à atividade de pesquisa científica.
- 1.3. A bolsa terá vigência de 11 (onze) meses, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 1.4. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.5. Projetos aprovados em editais anteriores e que caracterizem continuidade, deverão apresentar contextualização e justificativa de seu prosseguimento.
- 1.6. A implementação de novos projetos está condicionada à regularidade de apresentação de documentação (F.5, F.6, F.7 e F.8) de projetos anteriores, por parte do orientador/autor.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica para estudantes de cursos superiores.
- 2.2. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos **superiores** nas atividades científicas.
- 2.3. Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.4. Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica.
- 2.5. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.
- 2.6. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.7. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. O número de bolsas dependerá do número de cotas liberadas pelos órgãos de fomento e pelos *Câmpus*. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos. Se, no decorrer do processo de seleção de projetos, houver aumento de cotas de bolsas por alguma agência de fomento ou pela instituição, será lançada orientação normativa para a alocação da nova cota.
 - a) No Câmpus Rio Pomba, após a avaliação final de mérito, as bolsas serão contempladas por demanda qualificada de projetos efetivos dos Departamentos na DPPG-RP.
- 3.2. A cota de bolsas para este edital, inicialmente, é de 30 pela FAPEMIG, acrescidas das cotas institucionais.

3.3. O período de vigência das bolsas é de **01 de abril de 2015 a 28 de fevereiro de 2016**.

3.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições), **EXCETO**, dos Programas de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.

3.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.6. Serão concedidas, no máximo, duas bolsas por projeto.

3.7. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou de aumento de cotas das agências financiadoras deste edital, as mesmas serão oferecidas preferencialmente a estudantes vinculados a propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas (estudantes voluntários – PIVICTI).

3.8. Projetos que tiverem suas propostas classificadas como **“RECOMENDADO”**, mas que a cota total de bolsas tenha sido insuficiente, estarão aptos a participarem do **Programa Voluntário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação** (PIVICTI), desde que o orientador manifeste interesse (**mediante declaração**), seguido do termo de responsabilidade (F.13).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser submetida, pelo orientador, por meio da Internet, no link inovare.ifsudestemg.edu.br, cadastrando o projeto *on-line* no SISTEMA INOVARE e anexando em PDF o currículo Lattes do orientador (Anexo III), [o projeto \(F 01\)](#) e o(s) [plano\(s\) de trabalho do\(s\) bolsista\(s\) \(F 02\)](#). Após a realização da inscrição, **deverá ser impresso o recibo da inscrição**.

4.2 Para fins de cadastro do projeto de pesquisa, o orientador deverá anexar os seguintes documentos do Sistema INOVARE:

- a) Projeto de Pesquisa do orientador seguindo o modelo [\(F.1\)](#);
- b) Plano Individual de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista no período de 12 meses [\(F.2\)](#). Obs: se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista;
- c) Currículo do docente atualizado da Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Apresentar comprovante de participação em grupos de pesquisa certificados pela Instituição, caso se aplique.
- e) **Impressão do Comprovante de submissão do projeto ao respectivo comitê de ética**, nos casos previstos na legislação vigente. (Regimento Interno do comitê de ética em pesquisa humana do IF Sudeste de Mg, Resolução nº 466/2012, Lei 11.794/2008).

Observação: O pesquisador somente poderá iniciar o projeto com a apresentação de aprovação pelo comitê de ética, que deverá ser apresentado à Diretoria de Pesquisa / Coordenação de Pesquisa até 09/03/2015. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação do projeto.

4.2. O período de inscrição será de **01/11/2014 a 15/12/2014**.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital. A Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e os Dirigentes de Pesquisa dos *Câmpus* não se responsabilizam por processos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos padrões estabelecidos pela PROPESQINOV.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Do Orientador:

- a) Ser servidor do quadro ativo permanente do IF Sudeste MG e estar lotado no câmpus de submissão do projeto.
- b) Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo, EXCETO, servidor afastado para qualificação estando regularmente matriculado em um programa de Doutorado reconhecido pela CAPES, desde que tenham projeto de tese em desenvolvimento no âmbito do IF Sudeste MG.
- c) Estar em dia com os compromissos dos editais anteriores de I.C. do IF Sudeste MG, apresentando todos os documentos de projetos anteriores (F 5, F 6, F 7 e F 8) junto à respectiva Diretoria de Pesquisa do Câmpus.
- d) Possuir título de doutor ou mestre ou estar matriculado em um programa de Doutorado reconhecido pela CAPES.
- e) ***Estar cadastrado no Sistema Everest da Fapemig. Esta condição é necessária para que o bolsista receba a bolsa.***
- f) Ter currículo **LATTES** atualizado.
Ter **apresentado** os resultados da última pesquisa de IC no Seminário de Iniciação Científica de cada *Câmpus* ou no I Simpósio de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG (I SIMEPE); **EXCETO** quando se tratar da primeira proposta apresentada pelo pesquisador junto ao Programa.
- g) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica.
- h) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição. O relatório final poderá ser substituído pela submissão/publicação de um artigo científico.
- i) Acompanhar o orientando em sua apresentação em eventos de iniciação científica dos câmpus e/ou no SIMEPE.
- j) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica, fazendo referência às instituições de fomento: CNPq ou IF Sudeste MG Câmpus _____.
- k) Comparecer a todas as sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador, no Seminário de Iniciação Científica do câmpus, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do orientador por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar carta com justificativa à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Câmpus, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento.
- l) Atestar mensalmente a frequência do bolsista junto à Direção/Coordenação de Pesquisa do Câmpus, para que ocorra o pagamento da bolsa.
- m) Inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos no âmbito deste Edital.
- n) Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas no âmbito deste Edital.
- o) Cada orientador poderá ter até 6 (seis) bolsistas em cada órgão de fomento por ano, sendo: no máximo, 2 (dois) por modalidade de bolsa de programa de Iniciação Científica: IC, IC Jr e PIBITI. O orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos.
- p) Um orientador poderá repassar a execução do projeto e orientação de seu(s) bolsista(s), apenas ao coorientador registrado no projeto. Em casos de impedimento do orientador e do coorientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.
- q) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a substituição de um bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto **não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses.**

- r) No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar por meio de memorando à Diretoria/Coordenação Pesquisa do Câmpus, que tomará as providências cabíveis.

5.2. Do Estudante:

- a) Estar **regularmente** matriculado no IF Sudeste MG, no momento de implantação da bolsa, a partir do terceiro período de curso superior, **desde que tenha previsão de um tempo mínimo de finalização do curso em um ano e meio** (tempo suficiente para conclusão da pesquisa, elaboração do relatório final e apresentação no Seminário de I.C. do câmpus), **e ter coeficiente de rendimento acumulado de no mínimo 60%.**
- b) **No caso de curso superior de tecnologia**, estar **regularmente** matriculado no IF Sudeste MG, no momento de implantação da bolsa, a partir do **segundo período** de curso superior **e ter coeficiente de rendimento acumulado de no mínimo 60%.**
- c) Ser indicado por um único orientador, devendo escolher previamente o projeto de pesquisa.
- d) Não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para cumprir as horas semanais previstas neste edital, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- e) ***Estar cadastrado no Sistema Everest da Fapemig no momento da indicação da bolsa. Esta condição é necessária para o recebimento da bolsa.***
- f) Ter currículo **LATTES atualizado.**
- g) Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo orientador.
- h) Fazer referência à sua condição de bolsista de I.C. do CNPq ou IF Sudeste MG nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores.
- i) Participar do Seminário de Iniciação Científica do câmpus, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral e apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico/final ou por meio de apresentação/submissão de artigo, após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG.
- j) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa da natureza de Iniciação Científica, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou de outras instituições, **EXCETO**, dos Programas de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.
- k) Devolver ao IF Sudeste MG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. O projeto de pesquisa deverá ser de autoria do pesquisador, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo.
- 6.2. Ter mérito técnico-científico.
- 6.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica.
- 6.4. O Projeto de Pesquisa deverá ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, com formatação Arial tamanho 12, espaço 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm. Os projetos que não se enquadrarem nessa formatação estarão automaticamente excluídos.
- 6.5. O **Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros dos Câmpus do IF Sudeste MG.**

- 6.6. O plano de trabalho de cada bolsista deverá ser **individualizado e diferenciado** (este no caso de projetos de pesquisas que necessitem **mais** de um orientando), com respectivo plano de atividades. A análise será feita observando se o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles em que o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.
- 6.7. O mesmo projeto de pesquisa poderá pleitear bolsista de curso de graduação (IC) e de curso de nível médio (IC Jr).
- 6.8. Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações de bolsistas de áreas diferenciadas, desde que com justificativas. No entanto, a concessão dependerá da disponibilidade dentro das cotas.
- 6.9. A aprovação do projeto **não** implica, necessariamente, a concessão das duas bolsas no âmbito deste edital.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê Institucional com acompanhamento do Comitê Externo de Avaliação dos Programas.
- 7.2. O Comitê Institucional será responsável pelo envio dos projetos a pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores para a referida avaliação do mérito do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista de acordo com a Planilha de Avaliação do Projeto de Pesquisa (Anexo II).
- a) A avaliação do Currículo Lattes do orientador ficará a cargo do Comitê Institucional (Anexo I).
- 7.3. Este edital distribuirá apenas uma bolsa por orientador com projeto aprovado, independente do número de projetos submetidos. No caso do número de bolsas disponíveis for maior que o número de orientadores contemplados neste edital, será distribuída uma segunda bolsa por orientador, e assim, sucessivamente, de acordo com a classificação dos projetos e disponibilidade da cota de bolsas.
- 7.4. Projetos de servidores matriculados em Dinter, apresentados em conjunto com seu coorientador (do IF Sudeste MG) e que tenham relação com a pesquisa desenvolvida no Programa, quando aprovados no mérito, serão usados como primeiro critério de desempate para a contemplação de bolsa.
- 7.5. O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima; neste caso, o projeto será **“RECOMENDADO”** para a distribuição da cota de bolsas.
- 7.6. Em caso de empate, os critérios de desempate para a contemplação da proposta serão:
- 1º- Obter maior nota de avaliação do projeto.
2º- Seja de pesquisadores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista;
3º- For projeto de servidores matriculados em programas de Dinter;
- 7.7. O Projeto de pesquisa, **no qual o IF Sudeste MG seja o proponente**, enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a aprovação, mediante processo de avaliação, em um órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG (**sem bolsa**), podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).

- 7.8. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação dos Membros dos Bancos de Avaliadores. A avaliação e classificação final serão realizadas juntamente com os Comitês Institucional e Externo que seguirão os critérios estabelecidos neste edital. Eventualmente, os Comitês Institucional e Externo poderão propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.
- 7.9. Projetos que demandem atividades com humanos deverão ser submetidos na [Plataforma Brasil](http://www.saude.gov.br/plataformabrasil) (link: www.saude.gov.br/plataformabrasil) para serem julgados conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde de acordo com a Resolução 466 de 12 de dezembro de 2012; e somente poderão ser iniciados após parecer favorável.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 8.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pelo Comitê Institucional por meio de:
- a) Atestado Mensal de Frequência dos bolsistas em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo (F. 5).
 - b) Avaliação Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados (F. 6), depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
 - c) Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F. 7) acompanhado do Relatório Final (F.8) ou artigo científico completo com comprovante da submissão, entre o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
 - d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica do câmpus e/ou no SIMEPE.
- 8.2 O orientador que não realizar as devidas prestações de contas, conforme o item 8.1 dos editais de Iniciação Científica será considerado inadimplente não podendo submeter novos projetos nos próximos editais de Iniciação Científica do IF Sudeste MG.

9. DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 9.1. O Resultado Provisório do julgamento dos projetos será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2015** nos sítios institucionais.
- a) O Resultado Final do julgamento dos projetos será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2015** nos sítios institucionais.
- 9.2. Após a aprovação do projeto, o orientador deverá divulgar os critérios para seleção de bolsista (Cf [sugestão do F.11](#)), que satisfaçam ao perfil necessário para desenvolver a pesquisa.
- 9.3. Selecionado o bolsista, este e seu orientador **deverão se cadastrar no [Sistema Everest da Fapemig](#)** e, em seguida, se encaminhar à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Câmpus e apresentar os seguintes documentos **até dia 09 de março de 2015**:
- a) Formulário 3 (F.3) com a indicação/cadastro do(s) bolsista(s);
 - b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (F. 4);
 - c) Cópia do CPF, RG do estudante e conta corrente do Banco do Brasil;
 - d) Currículo Lattes (indispensável para a implementação da bolsa do CNPq);
 - e) Declaração do Orientador, concordando em orientar, no caso de voluntário.

9.4 Após a indicação, haverá o período de cadastramento das bolsas entre o período de 09/03/2015 a 14/03/2014.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Após a divulgação do Resultado Provisório, o pesquisador terá o prazo de 48 horas para visualizar sua planilha de avaliação junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Câmpus e, se for o caso, apresentar no dia **25 e 26 de fevereiro de 2015** recurso contra o Resultado Provisório ao Comitê Institucional.
- 10.2 O Resultado do Recurso, deferimento ou indeferimento, será divulgado nos sítios institucionais no dia **27 de fevereiro de 2015**, juntamente com o Resultado Final. A esta decisão não caberá novo recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *"ad-hoc"*, dentro e fora da instituição.
- 11.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o Programa.
- 11.3. Após o término do período de entrega dos documentos, em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação
- 11.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.5. Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa (ou artigo científico), utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas (F.8). Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.
- 11.6. É vedada a indicação tanto do estudante voluntário quanto do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 11.7. O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê Institucional.
- 11.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional.

Juiz de Fora, 31 de outubro de 2014

Frederico Souzalima Caldoncelli Franco
Pró-reitora de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG

Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus

ANEXO I
Planilha de Avaliação Pesquisador/Orientador

Formação acadêmica/ titulação:	Pontuação	Quantidade	Limite
Doutorado	10,0		1,0
Mestrado	5,0		1,0
Subtotal 1 (até 10 pontos)			
Atuação	Pontuação	Quantidade	Limite
Membro de corpo editorial	3,0		2,0
Membro de comitê de assessoramento de agências de Fomento à Pesquisa	3,0		2,0
Revisor de periódico indexado	3,0		3,0
Revisor de projeto de agência de fomento	3,0		3,0
Revisor do Banco de Avaliadores do IF Sudeste MG	3,0		1,0
Revisor do Banco Nacional de Avaliadores dos Institutos Federais	3,0		1,0
Subtotal 2 (até 15 pontos)			
Projetos	Pontuação	Quantidade	Limite
Projeto de pesquisa (aprovado com recursos captados em editais do CNPq, CAPES, FINEP, FAPs estaduais e/ou outras instituições públicas e privadas)	5,0		4,0
Projeto de desenvolvimento tecnológico e Inovação Financiados Por Agencias de Fomento ou outras Instituições Públicas e Privadas	10,0		2,0
Subtotal 3 (até 20 pontos)			
Produções Bibliográficas	Pontuação	Quantidade	Limite
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A	5,0		4,0
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B	3,0		4,0
Livro com ISBN	3,0		3,0
Capítulo ou Organização de livros	2,0		4,0
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	1,0		5,0
Trabalhos resumos publicados em anais de eventos	0,5		10,0
Subtotal 4 (até 30 pontos)			
Inovação e Propriedade Intelectual	Pontuação	Quantidade	Limite
Patente Concedida	5,0		3,0
Patente Registrada	2,0		3,0
Programa de Computador Registrado	3,0		3,0
Cultivar protegida	4,0		3,0
Cultivar registrada	2,0		3,0
Desenho industrial registrado	2,0		3,0
Marca registrada	1,0		3,0
Topografia de circuito integrado registrada	3,0		3,0
Subtotal 5 (Bônus 30 pontos)			
Eventos	Pontuação	Quantidade	Limite
Apresentação de trabalho em eventos científicos e tecnológicos	1,0		5,0
Organização de eventos científicos e tecnológicos	1,0		2,0
Subtotal 6 (até 5 pontos)		0	7,0
Orientações	Pontuação	Quantidade	Limite
Tese de doutorado	4,0		2,0
Dissertação de mestrado	3,0		2,0
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	2,0		4,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação	2,0		4,0
Iniciação Científica	3,0		5,0
Subtotal 7 (até 15 pontos)			
Bancas	Pontuação	Quantidade	Limite
Participação em bancas de trabalhos de conclusão Doutorado	2,5		2,0
Participação em bancas de trabalhos de conclusão Mestrado	1,5		3,0
Participação em bancas de trabalhos de conclusão Graduação	1,0		4,0
Exame de qualificação de doutorado	1,0		2,0
Exame de qualificação de mestrado	0,5		2,0
Curso de aperfeiçoamento/especialização	0,5		2,0
Participação em bancas de comissões julgadoras Avaliação de cursos	0,5		2,0
Subtotal 8 (até 5 pontos)		0	15,0
NOTA TOTAL (máximo 100 pontos)		#VALOR!	#VALOR!

ANEXO II
Planilha de Avaliação do Projeto de Pesquisa

Avaliação Projeto de Pesquisa F.1 e F.2		
O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 dos 100 pontos possíveis		
Critérios	Pontuação	Nota
1. Justificativa / Caracterização do Problema	16,0	
2. Objetivos	16,0	
3. Metodologia	16,0	
4. Resultados esperados	16,0	
5. Cronograma compatível com a execução	8,0	
6. Exequibilidade do projeto	8,0	
7. Referências Bibliográficas (nível de atualização)	4,0	
8. Plano de trabalho dos bolsistas	16,0	
NOTA TOTAL (máximo: 100 pontos)	100,0	0,0

AVALIAÇÃO FINAL	Nota	Percentual
Avaliação Projeto de Pesquisa (66,66%)		
Avaliação do Currículo (33,33%)		
Nota Final (Soma Projeto e Currículo)	-----	

OBS: A Avaliação Final da proposta submetida será a soma do Projeto de Pesquisa e Avaliação do Currículo do Pesquisador/Orientador. A Avaliação do Currículo receberá o peso 1 e o Projeto de Pesquisa, peso 1. Assim, a Nota Total dos pontos da Avaliação do Currículo será dividida por 100 e multiplicada por 33,333; e a Nota Total dos pontos do Projeto de Pesquisa será dividida por 100 e multiplicada por 66,666. Logo em seguida, soma-se seus valores ponderados para se obter a pontuação da AVALIAÇÃO FINAL.